LEI Nº 1302.
DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), visando o pagamento dos Servidores da manutenção do Ensino Especial para adequações a Medida Provisória nº 330, passam a ser pagas através da dotação especifica do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de junho de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário de Administração